

DECRETO Nº 37.824

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA PRESTADA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CACHOEIRO I, APROVADO PELO DECRETO Nº 31.160, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CECÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 38744/2025,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 31.160, de 23 de novembro de 2021, foi aprovado o parcelamento de solo denominado RESIDENCIAL CACHOEIRO I, situado no bairro Santa Cecília, neste Município, conforme consta do Processo Administrativo nº 46870/2012;

CONSIDERANDO que, em garantia da execução das obras de infraestrutura do referido loteamento, foi constituída hipoteca em primeira e especial em favor do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Anexo II do Decreto nº 31.160/2021, apresentando lotes que correspondem a 40,12% (quarenta vírgula doze por cento) da área útil do loteamento;

CONSIDERANDO que o art. 195, §§ 2º e 3º, da Lei nº 7.915/2021 (Plano Diretor Municipal) preveem a liberação da garantia à medida que forem executadas as obras de infraestrutura, mediante verificação pelo Município;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo e o aceite das obras pela comissão competente, que atestam o cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada cumprida, em parte, a finalidade da garantia hipotecária constituída nos termos do Decreto nº 31.160/2021, em razão da conclusão e aceitação das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Cachoeiro I, conforme vistoria realizada pela Gerência de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que atesta o cumprimento parcial das obras de infraestrutura do loteamento aprovado.

Art. 2º Fica autorizada a liberação e o cancelamento da hipoteca constituída em favor do Município de Cachoeiro de Itapemirim sobre os seguintes imóveis:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CACHOEIRO RELAÇÃO DOS LOTES DESCAUCIONADOS		
QUADRA	LOTE	ÁREA / MATRÍCULA
16	01	325m² / 5920
16	02	250m² / 5921
16	03	250m² / 5922
16	19	250m² / 5938
16	20	250m² / 5939
18	10	250m² / 5980
18	11	250m² / 5981
18	26	250m² / 5996
18	27	250m² / 5997
20	01	331,93m² / 6019

Art. 3º As despesas decorrentes dos levantamentos das cauções e dos novos registros imobiliários serão custeadas pelo requerente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

